



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 66 • São Paulo, quinta-feira, 9 de abril de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho do Diretor, de 8-4-2015
Processo AGEM 0019/2015
Parecer Jurídico: CJ/AGEM 07/2015
Despachos, DAD E DEX
Objetivando a contratação de restaurantes para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições preparada aos funcionários estatutários, através dos Despachos DAD 004/2015 e DEX 005/2015, que declarou inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93, autorizou a contratação do interessado abaixo relacionado, o qual atendeu os requisitos contidos no Edital de Credenciamento AGEM 001/2015:
Sanroman Café Ltda-ME – CNPJ 00.785.275/0001-88.
O valor total estimado para 12 meses de contratação é de R\$145.728,00, considerando a estimativa de 22 dias úteis, sendo para o presente exercício o valor total estimado de R\$109.296,00, e o valor total estimado de R\$36.432,00, para o exercício vindouro.
Ratificação: O ato de inexigibilidade de licitação foi ratificado através de Despacho DEX 005/2015 pelo Diretor Executivo, atendendo as exigências do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993 e alterações.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos
Extrato do Quarto Termo de Aditamento
Processo SPDOC 72881/2011
Parecer Jurídico: 255/2014
Contrato 04/2011
Contratante: SECRETARIA DE PAGAMENTO
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.
Objeto: A representação do CONTRATANTE passa a ser feita, a partir da data de assinatura, por intermédio da Secretaria de Governo, em razão do disposto no artigo 5º, inciso II, do Decreto 61.035, de 01-01-2015.
Data de Assinatura: 04-03-2015.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 48547/2013
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Barra do Turvo, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 158/2014 - Projeto Padaria Artesanal
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-08-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 59 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.
Data de assinatura: 27-03-2015
Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 23839/2009
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Echarporá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 117/2011 - Praça de Exercícios do Idoso
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 151 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento.
Data de assinatura: 08-04-2015
Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 39566/2013
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tupã, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 339/2013 - Projeto Escola de Moda
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.
Data de assinatura: 08-04-2015

Extrato de 1º Termo de Aditamento
Contrato 06/2014 - Processo FUSSESP 37084/2011
Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo
Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços
Cláusula Primeira - A representação do Contratante passa a ser feita, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por intermédio da Secretaria de Governo, em razão do disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "b", item 19, do Decreto 61.035, de 1º/01/2015.
Cláusula Segunda - O prazo de execução dos serviços alusivos à Etapa 5 - Orçamento previsto na Cláusula Oitava, item V, do contrato original, fica prorrogado por 15 dias.
§ Único - Em decorrência dessa prorrogação, ficam fixados o prazo de execução da totalidade dos serviços contratados em 386 dias e o da vigência do contrato em 423 dias, com início em 14-05-2014 e término em 11-07-2015.
Cláusula Terceira - O cronograma de execução e físico-financeiro fica substituído pelo documento identificado como Anexo III do presente instrumento.
Data de assinatura: 07-04-2015
Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 222/2013 - Processo FUSSESP 111333/2013
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itaquaquecetuba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 18.777,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.
Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.
Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 51.831,21, sendo R\$ 46.071,21 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 5.760,00 do MUNICÍPIO.
Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 23-01-2015
Extrato de Termo de Convênio
Processo 23648/2015
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Clara D'Oeste - EM "Prefeito Oswaldo Montanari", por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"
Valor do Convênio: R\$ 43.400,44, sendo R\$ 922,24 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 42.478,20 pelo Município.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura
Data de Assinatura: 08-04-2015

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 8-4-2015
Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo GG 134.524-2012 - Construção de ponte sobre o Rio Santo Anastácio na Estrada PSB-170
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 40-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 24-3-15 até 21-6-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - Processo GG 24.457-2013 - Recuperação de ponte na estrada Kazuyochi Kurita – IRG 452.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 5-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 1º-4-15 até 29-6-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 - Construção ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 33-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 4-4-15 até 2-7-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.732-2013 - Construção ponte sobre o Rio Cambury – 2800, no Bairro Sertão do Cambury.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 34-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 11-4-15 até 8-8-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.737-2013 - Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga), na rua Cambucaieiro, no Bairro Boiçucanga.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 35-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 4-4-15 até 2-7-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.744-2013 - Construção de passarela sobre o Rio Maresias (Rio Ipiranga), Beco 70, Bairro Maresias.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 36-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 4-4-15 até 2-7-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Minuta de Chamamento Público
Edital 01/2015
O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representado pela Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, torna público que se acha aberto, de 08-04-2015 a 12-06-2015, procedimento de captação de Patrocínio para custeio parcial do 4º CONGRESSO SOBRE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO PAULISTA, consoante cotas e contrapartidas descritas no item III e demais condições estabelecidas no presente Edital 01/2015. A contratação dos patrocinadores habilitados no presente procedimento será direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.
I- DO OBJETO
1. O presente procedimento de chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio para custeio parcial do 4º Congresso sobre Gestão de Pessoas no Setor Público Paulista, a ser realizado nos dias 21 e 22-10-2015, no Centro de Convenções Reboças, localizado na Rua Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, 23 - São Paulo /SP, com previsão estimada de participação de 1.500 (hum mil e quinhentos) congressistas.
II- DO EVENTO A SER PATROCINADO E DO LOCAL DE SUA REALIZAÇÃO
1. O 4º Congresso sobre Gestão de Pessoas no Setor Público Paulista é dirigido aos gestores públicos de todas as áreas de atuação e servidores que trabalham nas unidades de recursos humanos dos órgãos públicos estaduais. Realizado anualmente pela Unidade Central de Recursos Humanos do estado de São Paulo, volta-se a discussão de temas afetos a gestão de pessoas e recursos humanos e à busca de novas tendências e possibilidades que permitam o desenvolvimento de novas práticas em gestão de pessoas.
2. Neste ano o Congresso sobre Gestão de Pessoas no Setor Público Paulista terá por tema principal: "Construindo outras práticas: pessoas, criatividade e gestão"
3. Com duração de dois dias, será realizado das 8h às 18h no dia 21 de outubro e das 8h às 21h no dia 22-10-2015. As palestras a serem realizadas no Congresso têm duração máxima de 1h15' com possibilidade de, neste período, serem realizados debates entre o palestrante e os congressistas
4. O espaço no qual será realizado o evento conta com um auditório máster, uma sala de apoio e um espaço de convivência, apto a realização de coffe-break e coquetel, assim como à montagem de estande.
III- DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO ESTADO DE SÃO PAULO
1. Os interessados em patrocinar o objeto deste chamamento público podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

COTAS DE PATROCÍNIO		
OURO	PRATA	BRONZE
I- Palestrante Internacional com Estadia e Transporte	IV- gravação com transmissão ao vivo.	V - Keypads para votação do público
II - Coffe Break		VI- Infraestrutura de acesso a internet
III - Coquetel de Encerramento		VII- Totens de televisão